CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/08
FUNCIONÁRIO

DATA 22/06/1962

PROJETO DE LEI Nº 89/62

ASSUNTO
Concede uma pensão a viúva do ex-vereador Enoque Furtado Leite.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 1999 DE 02/08/1962 (sancionada)

DIOM Nº 2554 DE 02/08/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 1999 DE 2 DE agosto DE 1962

Concede as pensões que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a D. Maria Leite de Oliveira, viuva do ex-vereador Enoque Furtado Leite, uma pensão mensal de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Art. 2º - As pensões mensais atribuidas às viuvas dos ex-vereadores Antônio Mendes e Francisco Cordeiro de Souza ficam elevadas para dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00).

Art. 3º - É concedida uma pensão mensal de dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00) - à viuva do Dr. Públio Lopes Filho, falecido quando diretor e professor do Ginasio Municipal de Fortaleza.

Paragrafo Único - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social - Verba 1.100 - Gabinete do Secretário - 8.20.4 - Despesas Diversas nº 2 - Pensões a Viuvas e Menores, do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE agosto DE 1962

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 12 / 7 / 1962.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 89/62.

Concede uma pensão à Viuva do ex-vereador Enoque Furtado Leite.

Aprovado em 2a. discussão
Em 18 / 7 / 1962.
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a D. Maria Leite de Oliveira, viúva do ex-vereador Enoque Furtado Leite, uma pensão mensal de $15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Paragrafo Único - A despêsa decorrente desta lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social - Verba 1.100 - Gabinete do Secretário - 8.20.4 - Despesas Diversas nº 2 - Pensões a Viuvas e Menores, do orçamento vigente.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposiçõoes em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 1962.

Em / / 19
Comissão de Redação Final

JUSTIFICATIVA

Não é a primeira pensão que se concede a viuva de vereador.

Além disso se trata de um vereador que dedicou a maior parte da sua vida ao bem da coletividade. Foi sempre um amigo dedicado dos humildes, tudo fazendo para minorar os sofrimentos dos seus semelhantes. Foi, ainda, funcionário dedicado, exemplar.

Esta lei é uma homenagem póstuma a quem dedicou tanto da sua vida ao bem coletivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de junho de 1962.

Comissão de Redação Final
Em 18 / 7 / 1962

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 89/62

Inclua-se onde convier:

a) - No artigo primeiro, onde se lê Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), leia-se Cr$10.000,00 (dez mil crũzeiros).

b) - As pensões mensais atribuidas às viuvas dos ex-vereadores Antônio Mendes e Francisco Cordeiro de Souza ficam elevadas para dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00).

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado
Em 12-7-62

Câmara Municipal de Fortaleza

EMENDA Nº 2 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 89 /62

Inclua-se onde convier:

Art. - É concedida uma pensão mensal de dez mil cruzeiros - Cr$10.000,00 - à viúva do Dr. Públio Lopes Filho, falecido quando diretor e professor do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1962.

Pierre Lucia
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 10 /62
AO PROJETO DE LEI Nº 89/62

Dispensado de impressão e interstício
Em 10/7/1962.
(PRESIDENTE)

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em epígrafe, que concede uma pensão mensal de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Dona Maria Leite de Oliveira, viuva do ex-vereador Enoque Furtado Leite.

Em sua justificativa o autor diz que " não é a primeira pensão que se concede a viuva de vereador" e que Enoque Furtado / Leite " dedicou a maior parte de sua vida ao bem da coletividade . Foi sempre um amigo dedicado dos humildes, tudo fazendo para minorar os sofrimentos dos seus semelhantes".

Na realidade, tudo quanto foi dito acima é verdade. / Enoque Furtado Lei, como vereador, batalhou grandemente pelas causas mais justas do povo de Fortaleza, Morreu como funcionário da Prefeitura Municipal, onde prestou os mais assinalados serviços.

No entanto, estas Comissões acharam um pouco elevada a pensão em referência, concluindo pela sua redução para dez mil cruzeiros -Cr$10.000,00-.

Por outro lado, resolveram que esse beneficio fôsse extensivo também às viuvas dos ex-vereadors Antonio Mendes e Francisco Cordeiro de Souza, juntando ao presente parecer a emenda anexa, que visa disciplinar o assunto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de julho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 18/7/962.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 44/62
À EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 89/62

O vereador Pierre Lima apresentou à consideração da Casa, ja em 2ª discussão, a emenda em referência que concede uma pensão mensal de dez mil cruzeiros - Cr$10.000,00 - à viuva do Dr. Públio Lopes Filho.

O Dr. Públio Lopes Filho faleceu na cidade do Rio de Janeiro, causando profunda consternação à população de Fortaleza. Era diretor e professor do Ginásio Municipal, onde se revelou um grande mestre, estimado que era pelos corpos docente e discente daquêle Estabelecimento.

Deixou um grande claro nos meios educacionais de nossa capital, principalmente no Ginásio da Municipalidade, onde dedicou uma parcela apreciavel de sua vida como educador.

Achamos, portanto, justissima a proposição do vereador Pierre Lima, concedendo à viúva do mesmo a pensão acima mencionada.

Outros favores dessa natureza já fôram concedidos, por êste Legislativo, a outras viúvas de pessôas gradas ao municipio de Fortaleza e , estamos certos de que, o mesmo ocorrerá em referência à viúva do Dr. Públio Lopes Filho.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 20-7-62

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/62.

Concede as pensões que indica e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º - Fica concedida a D. Maria Leite de Oliveira, viúva do ex-vereador Enoque Furtado Leite, uma pensão mensal de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)..

Art. 2º - As pensões mensais atribuidas às viuvas dos ex-vereadores Antônio Mendes e Francisco Cordeiro de Souza ficam elevadas para dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00)..

Art. 3º - É concedida uma pensão mensal de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) - à viúva do Dr. Públio Lopes Filho, falecido quando diretor e professor do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Parágrafo Único - As despêsas decorrentes desta lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social - Verba 1.100 - Gabinete do Secretário - 8.20.4 - Despêsas Diversas nº 2 - Pensões a Viúvas e Menores, do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de julho de 1962.

Pres.

R. 1.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº 1227/62 Fortaleza, 27 de julho de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara que concede as pensões que indica e dá ou - tras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a / V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1962

Concede as pensões que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a D. Maria Leite de Oliveira, viuva do ex-vereador Enoque Furtado Leite, uma pensão mensal de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Art. 2º - As pensões mensais atribuidas às viuvas dos ex-vereadores Antônio Mendes e Francisco Cordeiro de Sousa ficam elevadas para dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00).

Art. 3º - É concedida uma pensão mensal de dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00) - à viuva do Dr. Públio Lopes Filho, falecido quando diretor e professor do Ginasio Municipal de Fortaleza.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes deste lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social - Verba 1.100 - Gabinete do Secretário - 8.20.4 - Despesas Diversas nº 2 - Pensões a Viuvas e Menores, do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE DE 1962

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/62.

Concede as pensões que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º - Fica concedida a D. Maria Leite de Oliveira, viúva do ex-vereador Enoque Furtado Leite, uma pensão mensal de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As pensões mensais atribuidas às viuvas dos ex-vereadores Antônio Mendes e Francisco Cordeiro de Souza ficam elevadas para dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00).

Art. 3º - É concedida uma pensão mensal de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) - à viúva do Dr. Públio Lopes Filho, falecido quando diretor e professor do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Parágrafo Único - As despêsas decorrentes desta lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social - Verba 1.100 - Gabinete do Secretário - 8.20.4 - Despêsas Diversas nº 2 - Pensões a Viúvas e Menores, do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de julho de 1962.

Pres.

Rel.

Lei nº 1999 de 2 de Agosto de 1962 Sancionada
Nº D.O.M. 2554 de 2-8-62 122

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

154

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº. 89/62

Assunto: Concede uma pensão à viuva do ex-vereador Enoque Furtado Leite

P. 209

Procedência: José Barros de Alencar

Data da entrada: 22.6.1962

A. M. Lima
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019991962
Projeto: 00891962
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: PENSAO